

(CEDM) e outros órgãos da administração direta, indireta, fundações públicas e privadas.

§ 1º Serão de responsabilidade da Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU) as despesas relativas à hospedagem e alimentação das representações da sociedade civil dos Municípios participantes da 7ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (7ª CEPM), bem como as despesas com deslocamento e alimentação das delegadas estaduais que participarão da 5ª Conferência Nacional.

§ 2º As despesas dos representantes governamentais municipais para participar da 7ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (7ª CEPM) e da 5ª Conferência Nacional serão de responsabilidade da gestão municipal, assim como as Secretarias de Estado serão responsáveis pelo custeio de deslocamento de suas representantes na 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.730, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Convoca a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024; Considerando o disposto na Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; e Considerando as informações constantes do Processo nº 2025/2265344 e o Parecer nº 000267/2025 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará, a ser realizada no Município de Belém, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, sob a coordenação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/PA) e da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER).

Art. 2º A VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará terá como tema central o "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação" e terá os seguintes eixos temáticos:

I - o financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - o fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - a proteção e o enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - a participação social, o protagonismo e a vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; e

V - a consolidação e o fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado brasileiro.

Art. 3º A VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará terá como objetivos:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no Estado, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º A VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará será precedida de etapas municipais ou regionais, que deverá ocorrer até o final de junho de 2025.

Parágrafo único. Nas etapas municipais ou regionais serão indicados e eleitos por votação os delegados participantes da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará.

Art. 5º A VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará será presidida pela Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/PA) e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidência do referido colegiado, em conjunto com um representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER).

Art. 6º O Regimento Interno da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará será elaborado por uma comissão a ser designada pelo Conselho Estadual dos Direitos de Pessoa Idosa (CEDPI/PA) e disporá, dentre outros temas, sobre:

I - a organização e o funcionamento da conferência estadual; e

II - as etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais e regionais.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER), por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/PA), dará publicidade aos resultados da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará.

Art. 8º As despesas com a organização e a realização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI) e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1209883

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL PORTARIA Nº 010-2025 SECEX/CAL

O Secretário Executivo do Consórcio da Amazônia Legal (CAL), no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso X do Art. 23 c/c inciso IX do Art. 28 do Estatuto do CAL, RESOLVE:

Art. 1o - Autorizar a viagem à serviço, sem prejuízo da remuneração, da Diretora Executiva, VANESSA DUARTE EMENERGILDO, CPF/MF: 782.514.432-53, no período de 20 a 27 de junho de 2025;

Parágrafo único - A Diretora Executiva representará o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal na London Climate Action Week (LCAW), a ser realizada em Londres, no período de 20 a 27 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Brasília-DF, 12 de JUNHO de 2025.

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio da Amazônia Legal

Protocolo: 1209885

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar IVETE GADELHA VAZ, Secretária de Estado de Saúde Pública, a se ausentar de suas funções, no período de 21 de julho a 2 de agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência da titular, EDNEY MENDES PEREIRA, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ROSSIELI SOARES DA SILVA, Secretário de Estado da Educação do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 12 a 26 de junho de 2025, para gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do Titular, STEPHANIE FLAVIA FERREIRA DE CARVALHO, Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

interromper, por necessidade de serviço, a contar de 16 de junho de 2025, as férias concedidas a PUYR DOS SANTOS TEMBÉ, Secretária de Estado dos Povos Indígenas, por intermédio do Decreto de 19 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.232, de 20 de maio de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 7.573, de 1º de dezembro de 2011, RUY KLAUTAU DE MENDONÇA do cargo de Diretor Executivo do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM).

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 7.573, de 1º de dezembro de 2011, JACOB SANTANA AUDAY para exercer o cargo de Diretor Executivo do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM).

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, SÉRGIO LUIZ CORTINHAS FERREIRA FILHO do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 29 de maio de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 9 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.257, de 10 de junho de 2025, que nomeou WALBER TEIXEIRA PAULA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado